

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI N.º 774/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cruzália,

A P R O V A:

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025**, Lei Municipal nº **769/2021 de 10 de novembro de 2021** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2022**, Lei **Municipal nº 752/2021, de 22 de junho de 2021**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes no art. 4º desta lei.

Art. 3º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.874.500,00 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAR	R\$ (reais)
--	-----	-------------	-------------



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02		PODER EXECUTIVO		
02.02		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
02.02.01		DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
041220002.2.007000		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
(32) 3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	105.000,00	E
(36) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	E
(40) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	180.000,00	E
02.04		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
103010011.2.017000		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
(152) 3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	110.000,00	E
(156) 3.1.90.16.00	F01	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	60.000,00	E
103010011.2.018000		ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA – ESF		
(172) 3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	150.000,00	E
(174) 3.1.90.13.00	F01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000,00	E
103010011.2.075000		CIDADÃO SORRIDENTE		
(182) 3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	72.000,00	E
(184) 3.1.90.13.00	F01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	E
02.05		DEPTO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
02.05.01		DEPTO. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
123610012.2.027000		CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO (PESSOAL E ENCARGOS)		
(218) 3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	10.000,00	E
123680012.2.023000		TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL		
(221) 3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	25.000,00	E
123680012.2.102000		EMEIF “PROFESSOR LEONILDES ADEMAR CABIANCA”		
(232) 3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	15.000,00	E
(233) 3.1.90.13.00	F01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00	E
02.05.02		FUNDEB		
123680012.2.092000		FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – 70%		
(264) 3.1.90.11.00	F02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	100.000,00	E
(265) 3.1.90.13.00	F02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00	E
02.05.03		OUTRAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS		
123060012.2.030000		CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)		
(277) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	E
(278) 3.3.90.30.07	F01	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	65.000,00	E
(279) 3.3.90.30.07	F02	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	52.500,00	E
(282) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	15.000,00	E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

123060013.2.120000		ALIMENTAÇÃO (PRE ESCOLA)		
(286) 3.3.90.30.07	F01	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	20.000,00	E
123060022.2.068000		ALIMENTAÇÃO ENSINO MEDIO		
(290) 3.3.90.30.07	F01	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	50.000,00	E
(291) 3.3.90.30.07	F02	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	20.000,00	E
123640014.2.028000		TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICOS		
(293) 3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	7.000,00	E
(294) 3.1.90.13.00	F01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00	E
133920016.2.031000		ATIVIDADES CULTURAIS		
(302) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	120.000,00	S
278130017.2.032000		ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS		
(3219) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	S
(323) 3.3.90.31.00	F01	PREMIAÇÕES CLT. ART.	5.000,00	E
02.06		DEPTO. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
02.06.01		DEPTO. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
154510018.1.028000		REFORMA PRAÇA HERBERT HENSCHEL		
(3065) 4.4.90.51.00	F01	OBRAS E INSTALAÇÕES	125.000,00	E
154510018.2.065000		DEPARTAMENTO DE OBRAS		
(326) 3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	20.000,00	E
154520018.2.033000		LIMPEZA PUBLICA		
(343) 3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	13.000,00	E
(344) 3.1.90.13.00	F01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00	E
267820018.2.036000		MANUT. ESTRADAS VICINAIS		
(3169) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	E
(370) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	20.000,00	E
02.08		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
02.08.01		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
154520018.2.039000		ILUMINAÇÃO PUBLICA		
(402) 3.3.90.39.00	F05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	120.000,00	E
288460021.0.002000		APOSENTADORIAS E PENSÕES (OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS)		
(410) 3.1.90.03.00	F01	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	45.000,00	E
(412) 3.3.90.47.00	F01	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	110.000,00	E
TOTAL			1.874.500,00	

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 4º - Para cobertura do **Crédito Suplementar**, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.724.500,00 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), na seguinte classificação econômica da receita:

1.Receitas Correntes	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte FPM.....	R\$ 1.200.000,00
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00 Cota-parte Royalties.....	R\$ 120.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS.....	R\$ 282.500,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do FUNDEB.....	R\$ 122.000,00

II – SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 150.000,00

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 28 de julho de 2022.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO

Ofício Gab. nº 218/2.022

Cruzália – SP., 29 de julho de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei nº **774/2022**, que dispõe em sua ementa “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos à apreciação em caráter de urgência conforme preceitua o art. 49, da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se a presente propositura de criar dotações no orçamento de 2022, dentre as principais destinadas à folha de pagamento dos servidores; aditamento do valor da obra “Reforma da Praça Herbert Henschel”; pagamento da obrigação contributiva “Pasep”; e gêneros alimentícios.

Como fonte de financiamento, serão utilizados recursos de:

- **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R\$ 1.724.500,00**;
- **SUPERAVIT FINANCEIRO** no valor de **R\$ 150.000,00**

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,



PREFEITURA DE
CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ARILDO OSMAR DE MORO

PREFEITO

À Sua Excelência, o Senhor

JOÃO ANTONIO POPP

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CRUZÁLIA – SP



Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | administracao@cruzalia.sp.gov.br